



Município Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ERRATA:

A Prefeitura de Caçapava, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna pública a errata do Edital 004/SMCT/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE DOCE, ALIMENTAÇÃO, CHOPES ARTESANAIS, CERVEJAS EM FOOD TRUCK'S, FOOD TRAILERS E AMBULANTES LOCAIS ATENDENDO AO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DE NOSSO MUNICÍPIO.

Onde se lê:

2.5 – DEFINIÇÃO DE CATEGORIA:

2.5.1 - CATEGORIA A: FOOD TRUCKS, FOOD TRAILERS E AMBULANTE LOCAL

Descrição: Alimentos e bebidas não alcoólicos comercializados em veículos automotores (Food Trucks ou Food Trailers), assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes, ou ambulante local, desde que montados ou estacionados e recolhidos nos horários estipulados neste edital.

Quantidade de vagas: de acordo com a característica do evento e local, conforme anexo II.

2.5.2 - CATEGORIA B: FOOD TRUCKS, FOOD TRAILERS E AMBULANTE LOCAL

Descrição: Chopp de fabricação artesanal com teor alcoólico de até 10% e cervejas com teor alcoólico de até 7% podendo ser comercializados em veículos automotores (Food Trucks ou Food Trailers) - assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes - ou ambulante local, desde que montados ou estacionados e recolhidos nos horários estipulados neste edital.

Quantidade de vagas: de acordo com a característica do evento e local, conforme anexo II

2.5.3 - CATEGORIA C: FOOD TRUCKS, FOOD TRAILERS E AMBULANTE LOCAL

Descrição: Doces, podendo ser comercializados em veículos automotores (Food Trucks ou Food Trailers) - assim considerados os equipamentos montados sobre



Município Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

veículos a motor ou rebocados por estes - ou ambulante local, desde que montados ou estacionados e recolhidos nos horários estipulados neste edital.

Quantidade de vagas: de acordo com a característica do evento e local, conforme anexo II

Leia-se

2.5 – DEFINIÇÃO DE CATEGORIA:

2.5.1 - CATEGORIA A: FOOD TRUCKS, FOOD TRAILERS E AMBULANTE LOCAL

Descrição: Alimentos e bebidas não alcoólicos comercializados em veículos automotores (Food Trucks ou Food Trailers), assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes, ou ambulante local, desde que montados ou estacionados e recolhidos nos horários estipulados neste edital.

Quantidade de vagas: de acordo com a característica do evento e local, conforme anexo II.

2.5.2 - CATEGORIA B: FOOD TRUCKS, FOOD TRAILERS E AMBULANTE LOCAL

Descrição: Chopp de fabricação artesanal com teor alcoólico de até 10% podendo ser comercializados em veículos automotores (Food Trucks ou Food Trailers) - assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes - ou ambulante local, desde que montados ou estacionados e recolhidos nos horários estipulados neste edital.

Quantidade de vagas: de acordo com a característica do evento e local, conforme anexo II

2.5.3 - CATEGORIA C: FOOD TRUCKS, FOOD TRAILERS E AMBULANTE LOCAL

Descrição: Doces, podendo ser comercializados em veículos automotores (Food Trucks ou Food Trailers) - assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes - ou ambulante local, desde que montados ou estacionados e recolhidos nos horários estipulados neste edital.



Município Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

Quantidade de vagas: de acordo com a característica do evento e local, conforme anexo II

2.5.4 – CATEGORIA D: ENTIDADES (OSC'S)

Descrição: Alimentos, bebidas não alcoólicas e cervejas com teor alcoólico de até 7% comercializados em veículos automotores (Food Trucks ou Food Trailers), assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes, ou ambulante local, desde que montados ou estacionados e recolhidos nos horários estipulados neste edital.

Quantidade de vagas: de acordo com a característica do evento e local, conforme anexo II.

Onde se lê:

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1. O prazo para as inscrições será do dia 11 de março de 2024 a 09 de agosto de 2024, das 9:00 às 11:30 e das 14 às 16:30 horas, em dias úteis. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

Leia-se:

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1. O prazo para as inscrições será:

- 1º Lote; - entrega do envelope até dia 25 de março de 2024 com:
 - 1 – abertura dos envelopes dia 26/03/2024
 - 2 – publicação do resultado dia 26/03/2024
 - 3 – sorteio do primeiro grupo para dar origem a rotatividade no dia 27/03/2024, às 9H00 aberto ao público – na Secretaria de Cultura e Turismo, na Praça Pedro de Toledo, 136, Centro
- 2º Lote; - entrega do envelope até dia 18 de abril de 2024 com:
 - 1 – abertura dos envelopes dia 19/04/2024
 - 2 – publicação do resultado dia 19/04/2024



Município Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

3 – sorteio do primeiro grupo para dar origem a nova rotatividade no dia 22/04/2024, às 9H00 aberto ao público – na Secretaria de Cultura e Turismo, na Praça Pedro de Toledo, 136, Centro

O horário para recebimento dos envelopes das 9:00 as 11:30 e das 14 as 16:30 horas, em dias úteis. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

Onde se lê:

5.2.1 As vagas serão disponibilizadas seguindo a distribuição de acordo com a característica do evento e local, conforme anexo I e layout de posicionamento de cada evento.

5.2.1.1 O layout de posicionamento de cada credenciado que irá participar do evento será definido em sorteio com conforme datas pré-definidas (ANEXO I) na Secretaria de Cultura e Turismo, sempre as 9h . Respeitando a rotatividade entre os credenciados conforme lista de aprovados e não repetição de itens idênticos ou semelhantes para alimentação.

Leia-se:

5.2.1 As vagas totais da área de alimentação do evento será distribuída da seguinte maneira:

- 40% Categoria A
- 20% Categoria B
- 20% Categoria C
- 20% Categoria D

Respeitando a prioridade de 90% para proponentes cadastrados no Município para cada categoria.

5.2.1.1 O layout de posicionamento de cada credenciado que irá participar do evento será definido em sorteio com conforme datas pré-definidas (ANEXO I) na Secretaria de Cultura e Turismo, sempre as 9h . Respeitando a rotatividade entre os credenciados conforme lista de aprovados e não repetição de itens idênticos ou semelhantes para alimentação.



Município Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

5.2.1.1.1 Havendo mais inscritos do que a quantidade limite de vagas para a exploração dos serviços no primeiro evento do cronograma (ANEXO I), será realizado sorteio público entre os credenciados com prioridade em 90% para os proponentes cadastrados no município. O sorteio público será aberto para todo e qualquer público inscrito e aprovado neste certame no dia 27/03/2024 as 9h na Secretaria de Cultura e Turismo.

Onde se lê:

6 - DA CONTRAPARTIDA DO CREDENCIADO

6.1 O credenciado aprovado para cada evento, deverá realizar a entrega da doação (fraldas ou alimentos) a serem definidos previamente pelos organizadores do evento ao qual foi sorteado com antecedência de 6 a 4 dias antes do início do evento, com a quantidade informada na lista de aprovados para o evento em questão e retirar a licença para o evento.

6.1.1 A quantidade de doação de credenciados aprovados que não seja local será sempre o dobro dos credenciados aprovados locais para cada evento.

Leia-se:

6 - DA CONTRAPARTIDA DO CREDENCIADO

6.1 O credenciado aprovado para cada evento, deverá realizar a entrega da doação a serem definidos previamente pelos organizadores do evento ao qual foi sorteado com antecedência de 6 a 4 dias antes do início do evento, com a quantidade informada na lista de aprovados para o evento em questão e retirar a licença para o evento.

6.1.1 A quantidade de doação de credenciados aprovados que não seja local será sempre o dobro dos credenciados aprovados locais para cada evento.

6.1.1 Categoria A – valor equivalente a 100% de doação de cada credenciado

Categoria B - valor equivalente a 100% de doação de cada credenciado

Categoria C - valor equivalente a 50% de doação de cada credenciado



Município Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

Categoria D - valor equivalente será 10 fichas de item de alimentação comercializado pelo credenciado

Onde se lê:

6.3 colocar item valor social

O credenciado deverá ofertar no mínimo 1 item de seu cardápio com valor social

Leia-se:

6.3 colocar item valor social

O credenciado deverá ofertar no mínimo 1 item de seu cardápio com valor social

6.4 Eventos que sejam realizados em locais públicos deverão ser solicitados com no mínimo 10 (dez) dias com antecedência na Secretaria de Cultura e Turismo e confirmado a doação conforme edital.

6.5 Eventos fora do calendário oficial não haverá rotatividade no sorteio e sim espontaneidade do credenciado, havendo mais interessados que vagas haverá sorteio.

Krystian Pantaleão Vidal
Secretario de Cultura e Turismo